



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO SÍNTESE

2017/2018



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

RELATÓRIO SÍNTESE

Atividades do Ministério Público

- 2017/2018 -

Resulta do artigo 37.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Ministério Público - LOMP¹ -, que concretiza a orientação estabelecida no artigo 226.º, n.º 8 da Constituição da República de Cabo Verde - CRCV - que o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP - deve entregar à mesa da Assembleia Nacional, até 20 de setembro de cada ano, o relatório sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, as estatísticas sobre a evolução da criminalidade e o movimento processual.

O presente relatório síntese visa facilitar a consulta do Relatório Anual do Ministério Público sobre a Situação da Justiça, apresentando uma versão resumida dos dados estatísticos e das informações, relativamente às atividades desenvolvidas a nível nacional, numa perspetiva agregada.

Contudo, o relatório síntese não dispensa a leitura do referido Relatório Anual, que se afigura mais completa e, além dos dados nacionais, dispõe de dados compartimentados por Comarca.

FICHA TÉCNICA

RELATÓRIO SÍNTESE ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2017/2018 –

Propriedade

Conselho Superior do Ministério Público

Edição

Outubro de 2018

Paginação, Impressão e Acabamento

Tipografia Santos, Lda

Tiragem

50 Exemplares

¹ Aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República, órgão superior do Ministério Público, compreende o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público.

Na sua dependência funcionam o Conselho Consultivo, os serviços de apoio técnico e administrativo, o departamento central de ação penal, o departamento central do contencioso do Estado, o departamento central de cooperação e direito comparado e o departamento central de interesses difusos.

Compete ao Procurador-Geral da República, enquanto órgão singular da Procuradoria-Geral da República, presidir a Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público, representar o Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Constitucional e Tribunal de Contas, requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma ou resolução de conteúdo material normativo ou individual e concreto.

Enquanto Presidente da Procuradoria-Geral da República compete, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei Orgânica do Ministério Público, entre outras, a promoção da defesa da legalidade democrática, a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, emitindo diretivas, ordens e instruções mediante circulares e despachos a que deve obedecer a atuação dos magistrados, a convocação do Conselho Superior do Ministério Público e Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, presidindo as suas reuniões, informar o membro do Governo responsável pela área da Justiça da necessidade de medidas legislativas tendentes a conferir exequibilidade aos preceitos constitucionais, fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal, inspecionar ou mandar inspecionar os serviços do Ministério Público e

ordenar a instauração de inquérito, sindicâncias e processos criminais ou disciplinares aos seus magistrados, agentes e funcionários, propor ao membro do Governo responsável pela área da Justiça providências legislativas com vista à eficácia do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias ou a pôr termo a decisões divergentes dos tribunais ou dos órgãos da Administração Pública, superintender os serviços de inspeção do Ministério Público, intervir, pessoalmente ou por substituição, nos contratos em que o Estado seja outorgante, quando a lei o exigir, exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

No exercício das suas competências, designadamente as acima referidas, durante o ano judicial o Procurador-Geral da República desenvolveu diversas atividades, internas e externas, tendentes ao aprofundamento da intervenção do Ministério Público e ao cumprimento proactivo das suas competências.

Equipas de trabalho

Considerando a necessidade de o Ministério Público dispor de um acervo organizado e sistematizado de legislações relativos à sua organização e funcionamento e diplomas regulamentares que possam facilitar o trabalho dos magistrados do Ministério Público e operadores judiciários em geral, determinou-se a criação de uma equipa de trabalho integrada por magistrados afetos ao gabinete do Procurador-Geral da República, com a função de organizar, sistematizar os diplomas legais e regulamentares mais importante relacionados com as atividades do Ministério Público, de forma que pudesse ser editado e publicado em livro.

Considerando a necessidade de regulamentação e de melhor organização e funcionamento dos serviços, foram ainda determinados a criação de equipas de trabalho que apresentaram propostas que foram aprovadas pelo CSMP. Assim foram apresentadas e aprovadas alterações ao regulamento de formação inicial, inspeção, avaliação e classificação dos Procuradores da República Assistentes, regulamento que aprova o logotipo e estacionário do Ministério Público, regulamento que aprova o modelo especial de identificação dos magistrados do Ministério Público e vogais do CSMP, regulamento que aprova cratão especial de identificação de oficiais de justiça, regulamento que aprova o modelo e formato do

traje profissional dos magistrados do Ministério Público e da insígnia judiciária de representação que deve ser usada pelo Procurador-Geral da República nas cerimónias solenes, regulamento que aprova a utilização dos veículos do Ministério Público e, proposta de Decreto-regulamentar que aprova o regime jurídico dos sistemas de avaliação de desempenho, inspeção e classificação dos oficiais de justiça das secretarias do Ministério Público e Judicial.

Diretivas, instruções e ordens de serviço

A uniformização da atuação do Ministério Público com vista à igualdade de aplicação da lei, da eficácia e eficiência da sua atividade e de agilização de procedimentos, exigiu a emissão de diretivas, instruções e ordens de serviços, mediante circulares e despachos, sendo as mais relevantes as que a seguir são indicadas:

- Circular n.º 1/2017/2018 - relativa aos documentos que devem instruir os pedidos de aceleração processual;
- Circular n.º 2/2017/2018 - definindo a quem compete, a nível de cada uma das Procuradorias da República e Serviços, a apreciação do seguimento a dar a todos as denúncias públicas suscetíveis de integrar crimes;
- Circular n.º 3/2017/2018 - relativa à tramitação das reclamações hierárquicas;
- Circular n.º 4/2017/2018 - relativa à comunicação ao departamento central de ação penal dos crimes da sua competência, designadamente os de lavagem de capitais e financiamento do terrorismo e a forma como devem ser articuladas as comunicações com as Procuradorias da República;
- Despacho n.º 4/2017/2018 - relativo à criação de uma Equipa Conjunta integrada pela Polícia Judiciária - PJ - e Polícia Nacional - PN – para a investigação do desaparecimento de crianças na comarca da Praia;
- Despacho n.º 5/2017/2018 - relativo à criação, na Procuradoria da República da Comarca da Praia, de uma Equipa Especial para a Redução de Pendencias;

- Despacho n.º 12/2017/2018 - relativo à obrigação de contagem física de todos os processos existentes em todas as Procuradorias da República e com delegação de competências nos órgãos de polícia criminal;
- Despacho n.º 13/2017/2018 - relativo à utilização do sistema de tramitação eletrónica dos processos-crime nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia e São Vicente;
- Despacho n.º 14/2017/2018 - relativo à organização e distribuição de serviço na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 15/2017/2018 - relativo à distribuição de serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 16/2017/2018 - relativo à distribuição de serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- Despachos n.ºs 17, 18 e 19/2017/2018 - relativos à designação de Procuradores da República Coordenadores nas Procuradorias da República das Comarcas do Sal, Santa Catarina e Santa Cruz;
- Despacho n.º 23/2017/2018 - relativo à distribuição de serviço entre os magistrados colocados no departamento central de ação penal;
- Despacho n.º 25/2017/2018 - relativo à nomeação de coordenadores de cada uma das unidades de administração do SATA.

Protocolos e memorandos

A articulação, cooperação e colaboração entre o Ministério Público e as entidades externas que se relacionam diretamente com a sua atividade é um fator importante para uma atuação célere e eficaz, traduzindo-se numa mais-valia informativa e formativa.

Nessa medida, a Procuradoria-Geral da República, durante o presente ano judicial, celebrou protocolos de cooperação com as seguintes entidades:

- Provedoria da Justiça, garantindo o intercâmbio de informações e ações de formação conjunta dos quadros nas áreas em que é solicitada a intervenção das duas instituições;
- Procuradoria-Geral da República de Portugal, assegurando a atualização permanente e formação dos técnicos do Sistema de Informação do Ministério Público, enquanto ferramenta essencial para uma comunicação fluida e segura entre os magistrados, funcionários e serviços do Ministério Público.

Manteve contactos visando a celebração de protocolos com as entidades a seguir indicadas:

- Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil e Criminal, que permitiu o acesso remoto aos assentos de nascimento, com o propósito de propiciar uma resolução mais célere das situações de averiguações oficiosas de paternidade, encontrando-se em fase avançada a possibilidade de acesso remoto aos certificados de registo criminal. O texto do protocolo foi submetido à direção geral para efeito de apreciação, visando a sua assinatura;
- Procuradoria-Geral da República de São Tomé e Príncipe, tendo sido preparado um texto do protocolo de cooperação, cuja assinatura está agendada para a data que vier a ser comunicada para a realização do XVI Encontro dos PGR da CPLP, cuja organização ficou a cargo da PGR de São Tomé e Príncipe.

Relações internacionais

No âmbito da cooperação internacional foram mantidas cooperações com instituições congéneres, sendo de destacar a Procuradoria-Geral da República de Portugal, o que permitiu a materialização das ações de formação e visitas de estudo comparado destinadas aos magistrados, organizadas pelo CSMP.

Igualmente foi reforçada a cooperação nas organizações regionais, designadamente das autoridades centrais da região da África ocidental e internacionais, o que permitiu a participação em ações de formação e bem assim a partilha de experiências e conhecimento de boas práticas em matéria de organização, funcionamento e cooperação judiciária,

que podem ser objeto de aproveitamento e implementação a nível do Ministério Público.

Com os países que integram a comunidade de países de língua portuguesa, destaca-se a cooperação com a PGR de Portugal, que permitiu, no âmbito do protocolo de cooperação, que magistrados e inspetores do Ministério Público de Cabo Verde participassem em formações e visitas de estudo comparado, e conhecessem a organização, funcionamento e o exercício de funções do Serviço de Inspeção do Ministério Público de Portugal. Outrossim, magistrados e formadores do Ministério Público de Portugal deslocaram a Cabo Verde para ministrarem ações de formação e para troca de experiências sobre matérias que integram as atribuições do Ministério Público.

Nesse âmbito é de ressaltar a visita realizada pela PGR de Portugal a Cabo Verde para participar na conferência internacional organizada pela PGR de Cabo Verde, ocasião que foi aproveitada para se fazer o balanço da cooperação existente entre as duas instituições e discutir os termos do plano bianual de execução do protocolo de cooperação, que deverá ser assinado no mês de setembro de 2018.

Na mesma senda, foi discutido e elaborado os termos de um protocolo de cooperação com a Procuradoria-Geral da República de São Tomé e Príncipe, cuja assinatura está agendada por altura da realização do XVI Encontro dos PGR da CPLP, em São Tomé e Príncipe.

No seguimento da cooperação com o Centro de Estudos Judiciários de Portugal foi possível realizar o II Curso de formação inicial teórico-prática destinado a 7 (sete) Procuradores da República Assistentes, que decorreu em Lisboa, no CEJ, entre os meses de setembro de 2017 e fevereiro de 2018. Encontra-se em fase de discussão e preparação um protocolo de cooperação com aquele centro especializado na formação de magistrados.

Foram recebidas na Procuradoria-Geral da República diversas delegações internacionais, designadamente de Portugal, Angola, Guiné-Bissau, Estados Unidos de América, Holanda e França.

O Procurador-Geral da República deslocou-se em visitas de trabalho e representação, tendo participado nos seguintes eventos:

- XXII conferência e assembleia geral da Associação Internacional

dos Procuradores, que decorreu em Beijing, República Popular da China, em setembro de 2017;

- XV Encontro dos Procuradores Gerais da CPLP, que decorreu em Díli, Timor-Leste, em outubro de 2017;
- XII conferência e assembleia geral da Associação dos Procuradores de África, que decorreu no Cairo, Egípto, em novembro de 2017;

Intervenções do Procurador-Geral da República

O Procurador-Geral da República interveio, na qualidade de orador, em conferências, seminários, congressos e Encontros, a saber:

- XV Encontro dos PGR, comunicação sobre “o Ministério Público face aos desafios da globalização”, que teve lugar em Díli, Timor-Leste, em outubro de 2017;
- Conferência Internacional sobre prevenção e combate à criminalidade organizada, comunicação sobre a “cooperação policial e judicial”, que teve lugar na cidade da Praia, em maio de 2018;
- Conferência Internacional sobre a organização do Ministério Público face ao combate à corrupção, comunicação de abertura da conferência, que teve lugar em julho de 2018, na cidade da Praia.

Função fiscalizadora

O Sistema de Informações da República (SIR), foi criado pela Lei nº 70/VI/2005, de 27 de junho, e tem por finalidade² a produção de informações com vista à preservação da unidade, da soberania, da integridade territorial e da independência nacional e à prevenção da prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático constitucionalmente estabelecido.

Enquanto instrumento do SIR, o diploma legal mencionado criou o Centro de Dados (CD), ao qual compete processar, tratar e conservar em suporte adequado, designadamente, magnético ou digital, os dados recolhidos no âmbito das suas atividades.

² artigo 2.º da Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho.

O Centro de Dados está sujeito à fiscalização pela Comissão de Magistrados, conforme decorre do disposto no artigo 18º nº 1 e 6 do Decreto-Lei nº 55/2009, de 7 de dezembro.

Através do Despacho n.º 3/2015, de 26 de outubro, o Procurador-Geral da República nomeou três magistrados para integrarem a Comissão de Magistrados, sendo a comissão presidida por um Procurador-Geral Adjunto e integrada por dois Procuradores da República de 2.ª Classe. Os magistrados que integram a comissão de magistrados tomaram posse no dia 20 de novembro de 2015.

Desde a tomada de posse os magistrados que integram a comissão têm realizado visitas regulares ao SIR, com uma periodicidade quadrimestral³, para fiscalizarem o centro de dados. Essa calendarização de visitas vem sendo respeitada, não obstante pequenos sobressaltos decorrentes por um lado da mudança de instalações do SIR, mudança na direção do SIR e alguns constrangimentos pontuais. Foi estabelecido um quadro de confiança entre a comissão e o diretor-geral, de modo a permitir total e integral desempenho das funções pela comissão de magistrados.

As visitas de trabalho têm tido lugar nas próprias instalações onde se encontra o centro de dados⁴ e os magistrados têm tido acesso direto à base de dados, nas quais têm realizado pesquisas, e das fiscalizações realizadas desde o início de funções não resultaram quaisquer informações dignas de registo e reveladores de ilegalidades.

Conselho Superior do Ministério Público

O Conselho Superior do Ministério Público exerce as competências em matéria de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público, administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das procuradorias, bem como dos seus próprios.

Essas competências são desenvolvidas essencialmente através de deliberações tomadas em sessões, tendo, no decurso do ano judicial, reunido 15 (quinze) vezes, sendo 10 (dez) em sessões ordinárias e 5

³ Foram realizadas vistas nos dias -30/12/2015; -07/04/2016; -19/01/2017(mudança de instalações) -14/07/2017-12/02/2018 (problemas de saúde do DG) e -13/07/2018.

⁴ Encontra-se organizado em três grupos de ficheiros e a comissão de magistrados tem constatado, desde a primeira vista até a última realizada, que a mesma vem sendo atualizada com aumento assinalável de ficheiros, ultrapassando largamente três centenas.

(cinco) em sessão extraordinária, e proferido 185 (cento e oitenta e cinco) deliberações.

Dessas deliberações são de se destacar as seguintes:

- Aprovação do relatório anual sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades – 2016/2017;
- Fixação dos Valores de Referência Processual Mínimo - VRPM - que devem ser alcançados por magistrados e Procuradorias da República;
- Aprovação do Plano de atividades do CSMP para o ano de 2017/2018;
- Aprovação do Plano de formação continua para magistrados;
- Aprovação do plano de formação contínua para oficiais de justiça e técnicos superiores do Ministério Público;
- Aprovação do relatório do serviço de Inspeção do Ministério Público relativo ao ano judicial de 2017/2018;
- Aprovação do Plano de Inspeções para o ano judicial de 2018/2019;
- Aprovação de inspeção para magistrados em comissão de serviço;
- Aprovação de relatórios de inspeção aos serviços e avaliação de mérito dos magistrados e de aptidão dos Procuradores Assistentes;
- Decisões em processos disciplinares movidos a magistrados e oficiais de justiça;
- Aprovação da proposta de diploma regulamentar relativo ao regime jurídico de avaliação de desempenho, inspeção e classificação dos oficiais de justiça;
- Aprovação do regulamento de utilização de veículos do Ministério Público;
- Aprovação do regulamento de traje profissional e insígnias judiciárias;

- Aprovação do novo regulamento de estágio, inspeção e classificação de Procuradores da República Assistentes;
- Aprovação do estacionário e logotipo do Ministério Público;
- Aprovação do modelo de cartão especial de identificação de magistrados e vogais do Conselho Superior do Ministério Público;
- Aprovação do modelo de cartão de identificação de oficiais de justiça do Ministério Público;
- Aprovação da conta de gerência do CSMP do ano económico de 2017;
- Aprovação da conta de gerência da PGR do ano económico de 2017;
- Aprovação da proposta de orçamento do CSMP para o ano económico de 2019;
- Aprovação da lista dos magistrados do Ministério Público com direito a progressão;
- Realização de cursos específicos para acesso às categorias de Secretário e Escrivão de Direito;
- Promoção de 14 (catorze) escrivães para a categoria de secretários, 18 (dezoito) ajudantes de escrivão para categoria de escrivão de direito e de 19 (dezanove) oficiais de diligências para categoria de ajudante de escrivão;
- Recrutamento de 25 (vinte e cinco) oficiais de diligências aprovados no concurso e curso de ingresso na carreira de oficiais de justiça, que iniciaram estágio de um ano em maio de 2018;
- Abertura de concurso para recrutamento de três técnicos superiores para o SATA;
- Reforço do Serviço de inspeção do Ministério Público com a nomeação, em comissão de serviço, de mais 2 (dois) inspetores e 2 (dois) secretários do Ministério Público;
- Abertura de concurso para recrutamento de 7 (sete) Procuradores Assistentes;

- Colocação de magistrados nos departamentos centrais da PGR;
- Nomeação e colocação nas Procuradorias da República de 8 (oito) Procuradores da República de 3.ª Classe;
- Movimentação mediante transferência de magistrados a nível nacional para diferentes Procuradorias da República de comarca;
- Autorização para destacamento de magistrados para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, para integrar equipa especial de redução de pendência e reforço da Procuradoria da República de São Vicente;
- Nomeação definitiva de 24 (vinte e quatro) oficiais de diligências;
- Aprovação da lista de antiguidades dos magistrados do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2017;
- Aprovação da lista de antiguidades dos oficiais de justiça do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2017;
- Apresentação ao Governo de proposta de diploma regulamentar relativo ao regime jurídico de avaliação de desempenho, inspeção e classificação dos oficiais de justiça;
- Autonomização das Secretárias do Ministério Público nas Procuradorias da República dos Mosteiros e São Nicolau, completando o processo de autonomização de secretarias em todas as Procuradorias da República de comarca.

O CSMP no exercício das suas atividades e do dever de informação pública, mensalmente publica, no portal eletrónico do Ministério Público, Boletim Informativo, contendo informações sobre todas as atividades desenvolvidas, designadamente sobre os assuntos deliberados em cada uma das suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Visitas às Procuradorias da República e reuniões de trabalho com os magistrados

Visando auscultar presencialmente os magistrados, oficiais de justiça e instituições que colaboram com o Ministério Público, tomar

contacto direto com os seus serviços e atividades desenvolvidas, ouvir e debater com eles os problemas e constrangimentos que enfrentam no cumprimento das suas atribuições constitucionais, estatutárias e legais, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deslocou-se a todas as Procuradorias da República das comarcas e Procuradorias da República de Círculo de Barlavento e de Sotavento.

As deslocações iniciaram em maio de 2018, em conformidade com o plano de visitas aprovado pelo Conselho Superior, e integraram cada uma das delegações o Vice-presidente do Conselho Superior e dois vogais escolhidos por sorteio e em função das disponibilidades de agendas profissionais. A visita começou pela Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e Procuradoria da República da comarca de São Vicente, no mês de maio de 2018 e terminou no dia 30 de julho, com visita à Procuradoria da República da comarca da Praia.

Magistrados do Ministério Público

O quadro de pessoal da magistratura do Ministério Público contou inicialmente com 56 (cinquenta e seis) magistrados, entretanto, passou para 64 (sessenta e quatro) com a nomeação e tomada de posse, em janeiro de 2018, de mais 8 (oito) Procuradores da República de 3.ª Classe, conforme ilustra o quadro que se segue:

Quadro n.º 1 - quadro de magistrados do Ministério Público

Quadro de MMP	Em efetividade de funções		
	2016/2017	2017/2018	
PGA	4	3	3
PRC	3	2	2
PR	57	45	59
Total	64	50	64

Gráfico n.º 1 - Número de magistrados do Ministério Público, por género



Formação contínua

Nos termos do artigo 32.º n.º 1, do EMMP, os magistrados do Ministério Público em exercício de funções têm direito e o dever de participar em ações de formação contínua, organizadas pelo CSMP.

Não obstante o orçamento do Estado alocado ao CSMP não dispor de verba suficiente para realização de ações de formação, a PGR e o CSMP, com apoio, numa das ações de formação, da UNICEF, e noutras, da Procuradoria-Geral da República de Portugal, promoveram durante o ano judicial 2017/2018 ações de formação, que a seguir se indica, em que os magistrados do Ministério Público foram convidados e autorizados a participar:

- Vinte e quatro magistrados participaram na formação e Workshop sobre a Convenção de Haia de 1993, sobre a Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, que teve lugar na cidade da Praia, de 30 de novembro a 01 de dezembro;
- Sete Procuradores Assistentes participaram no II Curso de Formação Especial para Procuradores Assistente de Cabo Verde, que decorreu em Lisboa, de 18 de setembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018;
- Três magistrados, inspetores do Ministério Público, efetuaram

Visita de trabalho ao Serviço de Inspeção do Ministério Público de Portugal, entre 12 e 23 de fevereiro de 2018;

- Quarenta e sete magistrados participaram na Conferência Subordinada ao tema “A organização do Ministério Público face aos Desafios do Combate a Corrupção”, que decorreu na cidade da Praia, no dia 18 de julho de 2018;
- Quarenta magistrados participaram na Formação sobre a “Violência Baseado no Género”, que decorreu na cidade da Praia, de 18 a 19 de julho de 2018;
- Cinquenta e três magistrados participaram no II Retiro do Ministério Público, que teve lugar na Cidade Velha, ilha de Santiago, no dia 20 de julho de 2018.

Além dessas formações, os magistrados do Ministério Público, em efetividade de funções, tiveram a oportunidade de participar em 60 (sessenta) ações de capacitação de curta duração, designadamente, congressos, seminários e ateliês no país e no estrangeiro, organizadas por entidades nacionais e/ou estrangeiras e de realizar visitas de trabalho às instituições congêneres.

Com vista à criação de uma Bolsa de Competências e futuros recrutamentos de novos oficiais de justiça para o quadro do pessoal das secretarias do Ministério Público, o CSMP organizou, em julho e agosto de 2017, um curso de ingresso na categoria de Oficiais de Diligências para 50 (cinquenta) candidatos aprovados no concurso de seleção para o efeito, que decorreu nas instalações do Liceu Domingos Ramos.

O CSMP realizou 2 (dois) cursos especiais para acesso às categorias de secretário e escrivão de direito e promoveu, durante o ano judicial 2017/2018, a participação dos técnicos superiores e oficiais de justiça em 6 (seis) ações de formação. Além dessas formações os oficiais de justiça tiveram a oportunidade de participar em 1 (uma) ação de capacitação de curta duração, organizada, a nível nacional, pelo ICIEG e nas Procuradorias da República que foram autonomizadas e em que foram colocados novos secretários, estes e aqueles com responsabilidade de chefiar as secretarias recebem formação especial sobre utilização do sistema integrado de gestão orçamental e financeiro.

Participação de magistrados em comissões e grupos de trabalho

Não obstante as intervenções processuais, os magistrados tiveram intervenção em várias outras atividades, no âmbito das atribuições do Ministério Público, designadamente em reuniões dos Grupos de trabalho ligados aos crimes económicos e financeiros, de preparação da avaliação mútua a que o país foi sujeito e durante o período de visita dos peritos avaliadores, relativamente ao crime de tráfico de pessoas, na Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, no âmbito da luta contra o crime de Violência Baseada no Género, enquanto vogais no Conselho Superiores do Ministério Público, nos atos públicos de abertura de propostas no âmbito de concursos públicos, enquanto Membro da Comissão de Programas Especiais de Segurança, do grupo de trabalho para informatização do registo criminal, Membro do Comité Pro-Criança.

Os Magistrados do Ministério Público tiveram ainda intervenção em vários ateliers de criação e de alteração de atos legislativos, nomeadamente da regulamentação do ECA, da Lei da Droga, do código eleitoral.

Recrutamentos

Os sete Procuradores Assistentes que participaram no II Curso inicial para formação de magistrados em setembro de 2017 terminaram a primeira fase de estágio em fevereiro de 2018, tendo iniciado a segunda fase prática, por um período de um ano, nas Procuradorias da República de comarcas de acesso final da Praia e São Vicente.

Visando reforçar o quadro dos magistrados do Ministério Público, o CSMP determinou a abertura de concurso público para o recrutamento de 7 (sete) novos Procuradores Assistentes.

Reforçou-se o quadro de oficiais de justiça com o recrutamento de mais 25 (vinte e cinco) oficiais de diligências que integram a bolsa de competências criada pelo CSMP.

O quadro de pessoal Oficial de Justiça que trabalha nas Secretarias do Ministério Público é constituído por um total de 158 (cento e cinquenta e oito) oficiais de justiça, sendo que apenas 155 (cento e cinquenta e cinco) se encontram em exercício de funções.

Na sequência da aprovação do novo Estatuto dos oficiais de justiça - Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho -, que prevê a reafectação e intercomunicabilidade, por solicitação do CSMP, o CSMJ reafectou 13 (treze) oficiais de justiça ao CSMP, 12 (doze) dos quais apenas iniciarão funções nas secretarias do Ministério Público em outubro de 2018.

Encontra-se a decorrer concurso, aberto pelo CSMP, para recrutamento de 3 (três) técnicos superiores para reforçar o serviço de apoio técnico e administrativo e assim reforçar o quadro técnico de apoio e responder às necessidades decorrentes do crescimento institucional, quer nas dimensões de recursos humanos, quer nas áreas de gestão administrativa, financeira e patrimonial.

Movimento de magistrados

No presente ano judicial foram realizadas movimentações de magistrados, que permitiram a colocação de 8 (oito) novos Procuradores da República nas Procuradorias da República de Comarcas de ingresso, transferências de magistrados para diversas Procuradorias da República de comarca e ainda a colocação de magistrados nos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República.

Foi renovada a licença por um período de um ano de um magistrado e admitido o reingresso de um magistrado na sequência de decisão judicial que anulou uma deliberação do CSMP de 2013, que não admitira o reingresso de um magistrado após ter terminado a licença, estando esse magistrado a cumprir pena disciplinar após o reingresso.

O serviço de inspeção também foi reforçado com a nomeação de mais 2 (dois) inspetores, passando o quadro desse serviço a ser composto por 3 (três) inspetores e 2 (três) secretários do Ministério Público.

Atividade normativa e propostas de providência legislativa

Nos termos do artigo 37.º, n.º 1, al. g) da LOMP, compete ao CSMP propor, ao membro do Governo responsável pela área da Justiça, através do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias.

Nesse âmbito, foi aprovado pelo CSMP regulamentos de estágio, inspeção e classificação de Procuradores Assistentes, de traje profissional e insígnias judiciária, de utilização de veículos do Ministério Público, de logotipo e estacionário do Ministério Público, de modelos de cartões de identificação de magistrados e vogais do CSMP, de cartões de identificação de oficiais de justiça.

Igualmente foi aprovado e apresentado ao Governo, em maio de 2018, a proposta de decreto-regulamentar que aprova o sistema de avaliação de desempenho, inspeção e classificação de oficiais de justiça.

Avaliação e classificação

A atividade inspetiva ordinária é anualmente realizada com base no plano anual de inspeção, aprovado pelo CSMP, onde são inscritas as inspeções a serem realizadas.

Durante o ano judicial 2017/2018 o serviço de inspeção realizou 22 (vinte e duas) inspeções, sendo 14 (catorze) ordinárias e 8 (oito) a Procuradores Assistentes. Não foi possível a realização, antes do final do ano, de inspeção aos magistrados em comissão de serviço.

Procuradores da República:

Quadro n.º 2 – Procuradores da República inspecionados, avaliados e classificados

N.ºs	Procuradorias da República inspecionadas	Magistrados inspecionados	Mês
1.	São Vicente	3	Dezembro/2017 Abril e Julho/2018
2.	Praia	7	Setembro/2017 Fevereiro, Março, Abril, Maio, e Junho/2017
3.	Santa Cruz	1	Julho/2018
4.	Santa Catarina	2	Maio/2018
5.	Ribeira Grande	1	Julho/2018

Procuradores Assistentes

Quadro n.º 3 – Procuradores Assistentes inspecionados

N.ºs	Procuradorias da República inspecionadas	Procuradores Assistentes inspecionados	Mês
1.	Praia	4	outubro/2017
2.	São Vicente	4	outubro /2017

As inspeções destinaram-se a recolher informações sobre o funcionamento das Procuradorias da República e sobre o mérito dos magistrados colocados nessas Procuradorias da República.

O CSMP até 31 de julho apreciou 7 (sete) dos 8 (oito) relatórios recebidos, formulou recomendações aos Serviços e aos magistrados inspecionados e atribuiu classificação a cada um dos Procuradores da República e Procuradores Assistentes inspecionados, tendo atribuído as seguintes classificações:

Procuradores da República:

- 0 (zero) de Muito Bom;
- 1 (um) com classificação de Bom com distinção;
- 5 (cinco) com a classificação de Bom;
- 1 (um) com classificação de Suficiente.
- 0 (zero) com medíocre.

Procuradores Assistentes:

- Todos classificados com Bom.

Ação disciplinar

No âmbito da ação disciplinar, o CSMP é o órgão superior de disciplina dos magistrados e funcionários das secretarias do Ministério Público e demais recursos humanos.

Durante o ano judicial de 2017/2018 o CSMP não chegou de determinar a realização de qualquer inquérito e sindicância.

Conforme o quadro n.º 4 que se segue, durante o ano judicial em referência o CSMP instaurou 7 (sete) processos disciplinares, sendo 1 (um) a magistrado e 6 (seis) a oficiais de justiça.

Transitaram do ano judicial anterior 1 (um) processo contra oficial de justiça e 1 (um) contra técnico superior.

Em resultado das atuações disciplinares do CSMP, foram decididos 6 (seis) processos, sendo 5 (cinco) referentes a oficiais de justiça e 1 (um) a técnico superior, com aplicação das seguintes penas:

- Uma pena de inatividade por 1 (um) ano;
- Uma pena de suspensão por 30 (trinta) dias, com perda de retribuição, no entanto suspensa na sua execução;
- Uma pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, com perda de retribuição;
- Duas penas de suspensão por 90 (noventa) dias, com perda de retribuição, entretanto suspensa na sua execução;
- Uma pena de suspensão por 21 (vinte e um) dias, entretanto suspensa na sua execução.

O CSMP não foi, no decurso do ano judicial, notificado para responder a recurso das decisões proferidas no decurso deste ano judicial.

Transitaram para o próximo ano judicial 3 (três) processos, sendo 2 (dois) contra oficial de justiça e 1 (um) conta magistrado.

Quadro n.º 4 – Processos disciplinar

Competência Disciplinar	Transitados dos Anos Anteriores		2017/2018		Total		Decididos		Transitados		
	Magst.	Ofic.	Magst.	Ofic.	Magst.	Ofic.	Magst.	Ofic.	Magst.	Ofic.	Tec. Sup.
PGR/CSMP	0	1	1	6	1	7	0	5	1	2	0

Gestão para obtenção de resultados

Consciente da necessidade de uma gestão para resultados e com objetivos mensuráveis, o CSMP aprovou e fixou para o ano judicial de 2017/2018 os valores de referência processual mínimo que cada Procuradoria da República e magistrado deviam alcançar. Para as Procuradorias da República com maior volume de processos tramitados e pendentes, o valor fixado foi superior ao do ano judicial de 2016/2017. Através de avaliação regular mediante relatórios enviados mensalmente e apreciados trimestralmente e, também através de relatórios do serviço de inspeção, o cumprimento dos objetivos foi sendo seguido e sempre que se revelou necessário tomaram-se as medidas adequadas.

A avaliação dos resultados quanto aos objetivos processuais fixados permitiu concluir que 68,8% das Procuradorias da República de Comarca não só alcançaram como superaram os valores de referência processual fixados, que a nível nacional também foi superado, em 163,2%, e 14 (catorze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca encerraram mais processos do que aqueles que entraram, ultrapassando em 63,4%, mesmo em se tratando de um ano judicial atípico por causa de alguma instabilidade decorrente de movimentações mediante colocações e transferências de oficiais de justiça e magistrados antes do final do ano judicial e, do número de processos novos entrados, contribuindo dessa forma para a redução de pendências em matéria criminal não só nessas Procuradorias da República, mas também a nível nacional em 18,3 %.

Outras atividades

Retiro do Ministério Público

Foi realizado em julho de 2018, no concelho de Ribeira Grande de Santiago, o II Retiro dos Magistrados do Ministério Público, no qual participaram magistrados de todas as Procuradorias da República, com exceção dos colocados em Ribeira Grande, Sal e São Nicolau, por motivos relacionados com meios de transporte, tendo sido uma ocasião para auscultar os magistrados, analisar e debater sobre os resultados, os problemas e constrangimentos que cada uma das Procuradorias da República e respetivos magistrados enfrentam no cumprimento das suas

atribuições. Foi igualmente uma oportunidade para estreitar o espírito de pertença à instituição e de convívio entre os magistrados.

O Retiro teve o programa a seguir indicado, que foi integralmente cumprido:

- Retrospectiva do Ano Judicial 2017/2018 e as perspetivas para o Ano Judicial 2018/2019
- O Serviço de Inspeção do Ministério Público
- *A Autonomia Financeira e a Gestão Orçamental pelo CSMP*

Orçamento do CSMP

O orçamento do Conselho Superior para o ano económico de 2017 foi de ECV 315 768 021\$00 (trezentos e quinze milhões, setecentos e sessenta e oito mil e vinte e um escudos), sendo que 13 916 214\$00 (treze milhões, novecentos e dezasseis mil, duzentos e catorze escudos) foi cativado. O orçamento efetivamente realizado foi 296 630 258\$00 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito escudos), sendo que 269 989 566\$00 (duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis escudos), ou seja, 91%, é referente a despesas com pessoal, e 26 640 692\$00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois escudos), ou seja, 9%, de despesas com aquisição de bens e serviço.

Fez-se reforços, anulações e transferências inter-rubricas no valor 23 414 189\$00 (vinte e três milhões, quatrocentos e catorze mil, cento e oitenta e nove escudos), sendo 8 165 921\$00 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e um escudos) de despesas de funcionamento e 15 248 268\$00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito escudos) de despesas com pessoal.

As rubricas com maior pressão de execução foram as de materiais de escritório, com 20%, ou seja, 5 321 596\$00 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis escudos), deslocações e estadas com 15%, ou seja, 3 954 523\$00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três escudos), equipamentos administrativos com 11,6%, ou seja, 2 403 883\$00 (dois milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e três escudos), e outros

serviços com 2 092 902\$00 (dois milhões, noventa e dois mil, novecentos e dois escudos), ou seja, 7,8%.

As rubricas com maior preocupação foram as de despesas de deslocação, com as quais são pagas além das deslocações do Serviço de Inspeção, as com deslocação de médicos legistas que fazem autópsias quando solicitados e dos efetivos dos órgãos de polícia criminal quando transportam detidos. Essa situação carece de ser revista porque onera o orçamento e deveriam ser os respetivos serviços a suportarem essas despesas e não o CSMP.

O saldo de gerência foi no valor de 5 175 549\$00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove escudos), sendo 4 805 248\$00 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito escudos) de despesas com pessoal e 370 301\$00 (trezentos e setenta mil, trezentos e um escudos) de despesas de funcionamento. Porém, importa esclarecer que fisicamente apenas 370 301\$00 (trezentos e setenta mil, trezentos e um escudos) esteve na conta bancária do CSMP, porque 4 805 248\$00 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito escudos), que foi transferido do orçamento da PGR para pagamento das remunerações dos dois Procuradores da República de Círculo, que foi devidamente autorizado nos termos do diploma que regulada a execução orçamental e autorizado formalmente no sistema SIGOF, no entanto, não foi orçamentalmente executado, continuando o tesouro público a transferir mensalmente para a PGR o mesmo valor do duodécimo, incluindo assim o valor correspondente às remunerações dos Procuradores da República de Círculo. Razão pela qual, tendo o CSMP processado a remuneração mensal dos Procuradores da República de Círculo, no final da execução orçamental deparou com falta de verba para liquidar o valor do subsídio de mobiliário para os Procuradores da República que tinham direito a receber esse subsídio.

O Ministério das Finanças, através da Direção Nacional de Orçamento e Contabilidade Pública -DNOCP-, está ciente desse facto e disponibilizaram em emitir uma declaração para ser junta à conta de gerência a ser remetida ao Tribunal de Contas, dando conta que não foi efetivada a transferência duodecimal em conformidade com o que consta do sistema de gestão orçamental.

A conta de gerência referente ao ano económico de 2017 foi apreciada e aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público na sua reunião

extraordinária de 8 de junho de 2018, por unanimidade dos presentes, e de seguida remetida, dentro do prazo legal, para o Tribunal de Contas para efeito de julgamento.

No orçamento de Estado para o ano económico de 2018 foi alocado ao CSMP um orçamento no valor de 353 667 409\$00 (trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e nove escudos).

Desse montante foram cativados o valor correspondente a 10% do total das verbas orçamentadas nos grupos económicos de remuneração variáveis, aquisição de bens e serviços e de ativos não financeiros, o equivalente a 3 111 089\$00 (três milhões cento e onze mil e oitenta e nove escudos), tendo ficado disponível 350 556 320\$00 (trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte escudos) para as despesas correntes, sendo 319 758 023\$00 (trezentos e dezanove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, e vinte e três escudos) para despesas com o pessoal e 33 909 386\$00 (trinta e três milhões, novecentos e nove mil, trezentos e oitenta e seis escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Quanto à execução orçamental, a 31 de julho, que corresponde ao final do ano judicial para o Ministério Público, o CSMP tinha executado um total de 246 462 883\$00 (duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três escudos), o que corresponde a 70,3% do orçamento disponível e, desse montante, 232 771 427\$00 (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete escudos) são referentes a despesas com pessoal e 13 691 456\$00 (treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos) referentes a despesas com aquisição de bens e serviços correspondentes.

Foi previsto na rubrica de recrutamento e nomeações o montante de 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos) para recrutamento de 25 (vinte e cinco) oficiais de diligências e de 3 (três) técnicos superiores para o SATA.

Ainda desse montante será atribuído ao SIJ, em regime duodecimal, o valor correspondente a 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos), gerida direta e exclusivamente pelo seu conselho de gestão.

Condições de instalação e funcionamento

Em matéria de condições para trabalho, segurança e dignidade dos locais onde se encontram instalados algumas Procuradorias da República e Serviços do Ministério Público, designadamente nas comarcas da Praia, Tarrafal de Santiago, Boa Vista, Brava e Procuradoria da República do Círculo de Barlavento ocorreram alterações que merecem ser ressaltadas. Parte dos Serviços da Procuradoria da República da Comarca da Praia foram transferidos, em dezembro de 2017, para um edifício do Estado que situa atrás do Palácio da Justiça e que oferece melhores condições de dignidade, segurança e funcionalidade. O espaço que vinha sendo ocupado pelo Serviço de Inspeção do Ministério da Educação no edifício onde se encontra instalado o Tribunal da Relação de Barlavento foi desocupado para servir de instalação da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e o orçamento para realização de obras de adequação se encontram na posse do Ministério da Justiça e Trabalho.

No Palácio da Justiça do Tarrafal de Santiago iniciaram as obras de reabilitação, com impermeabilização do terraço, e no final das mesmas o Ministério Público terá melhores condições para instalação dos seus Serviços. Na Boa Vista foi identificado um novo espaço para instalação da Procuradoria da República e Tribunal, estando o orçamento para as obras de adequação na posse do Ministério da Justiça e Trabalho. E finalmente na comarca da Brava encontra-se em fase de avaliação um edifício para instalação dos Serviços do Ministério Público e do Tribunal.

Em julho de 2018 foram concluídos e entregues as obras de reabilitação e adequação do edifício situado em Achada Santo António destinado à instalação dos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República, Conselho Superior do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República, permitindo assim melhores condições de instalação e funcionamento desses serviços e, em se tratando de um edifício do Estado, permitirá que este economize no valor que vinha despendendo com o pagamento mensal de renda do edifício que anteriormente era utilizado pela Procuradoria-Geral da República.

Foram adquiridos em fevereiro de 2018 14 (catorze) veículos em estado novo, que foram distribuídos a todas as Procuradorias da República que não dispunham de veículos automóveis para auxiliar o serviço de secretaria e ainda permitiu a mudança do veículo afeto à Procuradoria da

República da Comarca de São Filipe e afetação de um veículo à secretaria central dos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República.

Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República

As funções consultivas da Procuradoria-Geral da República, por força da LOMP⁵, devem ser exercidas através de um Conselho Consultivo, constituído por ex-Procuradores-Gerais da República e por Procuradores-Gerais Adjuntos designados pelo CSMP, sob proposta do Procurador-Geral da República.

A exiguidade do quadro de magistrados do Ministério Público, o escasso número de Procuradores-Gerais Adjuntos em efetividade de funções e a indefinição em que termos e condições que os ex-Procuradores-Gerais da República podem participar no Conselho, principalmente quando não são magistrados de carreira, ainda não permitiram a instalação do Conselho Consultivo.

Não obstante essa limitação e mesmo em regime de acumulação de funções, a Procuradoria-Geral da República tem exercido a função consultiva através do Procurador-Geral da República e respetivo gabinete e com apoio dos Procuradores-Gerais Adjuntos.

Nesse âmbito foram emitidos 7 (sete) pareceres que, nos termos da lei, foram solicitados sobre matéria diversa, sendo todos relativos a projetos de diplomas legais provenientes do Governo e da Assembleia Nacional.

Cooperação judiciária internacional em matéria penal

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República *“Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.”*

Por sua vez, número 1 do artigo 21.º da Lei n.º 6/VIII/2011, de 29 de agosto de 2011, que estabelece as formas e princípios gerais de cooperação judiciária internacional em matéria penal, veio dispor que é designada, como Autoridade Central, para todas as formas de cooperação judiciária internacional em matéria penal, a Procuradoria-Geral da República.

⁵ Art.º 60.º a 67.º da Lei n.º 89/VI/2011, de 14 de Fevereiro.

Através do Despacho n.º 414/2017, de 6 de março de 2017⁶ S. Ex.ª Ministra da Justiça e Trabalho delegou competências em matéria de cooperação judiciária internacional no Procurador-Geral da República, visando maior rapidez e eficiência na tramitação das formas de cooperação que a lei permite a delegação de competências.

No âmbito da cooperação judiciária internacional, durante o ano judicial ora findo, foram gerados 38 (trinta e oito) pedidos ativos de cooperação judiciária internacional através da PGR, correspondentes ao acompanhamento administrativo de formas de cooperação tradicional (extradições, transferência de condenados, transmissão de processos penais, execução de sentenças estrangeiras, vigilância de suspeitos, autorizações para transito de extraditados e cartas rogatórias).

Recebeu-se 4 (quatro) pedidos de detenção provisória com vista à extradição de cidadãos estrangeiros que se encontravam em Cabo Verde, 1 (um) pedido de transferência de processo-crime provindo de França e 1 (um) pedido de transferência de pessoa condenada proveniente do Brasil.

Permanece ativo o pedido de extradição ativa de 1 (um) cidadão cabo-verdiano em fuga e com última residência conhecida em Guiné-Bissau e 1 (um) de localização de uma cidadã cabo-verdiana com última residência conhecida nos EUA, sendo que em relação ao primeiro existe decisão do tribunal competente de Guiné-Bissau que concedeu a extradição, e em relação à segunda, com indicação de residência nos Estados Unidos de América, existe um mandado ativo de detenção internacional, colocado, através do gabinete nacional, na rede da Interpol.

Foi recebido 1 (um) pedido de extradição de um cidadão holandês, proveniente do Luxemburgo, que foi tramitado e decidido, tendo sido negada a extradição pelo facto de o extraditando ter, entretanto, adquirido a nacionalidade cabo-verdiana e por não ter sido assegurado a reciprocidade, nos termos exigidos pela CRCV.

Foram recebidos pedidos de auxílio judiciário mútuo em matéria penal de Portugal, Bélgica, Brasil, França, Itália, Espanha e São Tomé e Príncipe, que foram cumpridos.

No âmbito de investigações e em matéria de auxílio judiciário mútuo e com base nos poderes delegados em matéria de cooperação judiciária

⁶ Publicado no Boletim Oficial n.º 15, II Série, de 27 de março.

internacional em matéria penal foi concedida 1 (uma) autorização para entrega controlada e 1 (uma) autorização para deslocação de comissões rogatórias a Cabo Verde.

Foram recebidas um total de 121 (cento e vinte e um) cartas rogatórias referentes a pedidos de auxílio judiciário mútuo, sendo 65 (sessenta e cinco) em matéria criminal, 24 (vinte e quatro) em matéria cível, 2 (dois) em matéria laboral e 30 (trinta) em matéria de menores.

Encontravam-se pendentes 99 (noventa e nove) cartas rogatórias, o que perfaz o total de 220 (duzentos e vinte), das quais 107 (cento e sete) foram cumpridas e devolvidas, estando pendentes e por cumprir 113 (cento e treze).

Quadro n.º 5 – atividades realizadas mais relevantes

Pedidos de detenção provisória para extradição	4
Pedidos de extradição	1
autorização para deslocação de comissões rogatórias	1
autorizações para entregas controladas	1

Quadro n.º 6 - Cartas Rogatórias

Pendentes	Recebidas	total	Cumpridas/ devolvidos	Pendentes por Cumprir
99	121	220	107	113

Verifica-se um aumento de pedidos ativos e passivos de cooperação judiciária internacional em matéria penal e a diversidade de países a quem se solicita e de onde são recebidos pedidos de cooperação jurídica e judiciária.

Foi colocado um magistrado no departamento central de cooperação e de direito comparado, foi recrutamento um tradutor e após mudança para novas instalações e designação do coordenador, que ocorrerá no início do próximo ano judicial, estarão criadas as condições para o pleno funcionamento desse departamento central e assim permitir que de forma coordenada, integrada, centralizada e especializada o MP possa

responder e solicitar pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal.

Cooperação em matéria de adoção internacional

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República “*Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.*”

Nos termos do artigo 6.º n.º 1 da Lei n.º 57/VIII/2014, de 3 de Fevereiro, que transpõe e adequa ao direito interno os comandos contidos na Convenção de Haia relativo à proteção de crianças e à cooperação internacional em matéria de adoção internacional, são definidos os requisitos que permitem reconhecer que uma criança está em condições de ser adotada, que os futuros pais são elegíveis e aptos a prosseguirem e estabelecerem o vínculo da adoção, bem como o sistema de cooperação entre os Estados partes na convenção.

A Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde foi designada como Autoridade Central no âmbito da Convenção de Haia relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em matéria de Adoção Internacional.⁷

Transitaram do ano judicial anterior 170 (cento e setenta) processos administrativos de pedidos de adoção, que vem sendo objeto de reavaliação e tramitação, sendo de destacar 108 (cento e oito) provenientes de Portugal, 40 (quarenta) de Espanha, 10 (dez) de França, 5 (cinco) dos tribunais, 2 (dois) de Itália, 2 (dois) de Holanda, 1 (um) de Costa de Marfim, 1 (um) do Brasil e 1 (um) de Áustria.

Do total dos processos que foram recebidos aquando da instalação do Conselho para a Adoção Internacional - CAI -, 104 (cento e quatro) tinham dado entrada através do ICCA, entre os anos de 2005 e 2009 e 100 (cem) diretamente na PGR, entre os anos de 2009 e 2015.

Entraram no decurso do ano judicial 29 (vinte e nove) novos pedidos, sendo 11 (onze) de Portugal, 7 (sete) de Espanha e 11 (onze) França, perfazendo um total de 199 (cento e noventa e nove) pedidos.

Foram arquivados 74 (setenta e quatro) processos administrativos, sendo que 7 (sete) por parecer negativo, 36 (trinta e seis) por desistência,

⁷ Aprovada, para adesão, pela Resolução n.º 105/VII/2009, de 29 de Junho, entrou em vigor na ordem jurídica cabo-verdiana em 1 de Janeiro de 2010.

8 (oito) por se tratar de processos duplicados, 9 (nove) por falta de impulso processual e 13 (treze) por terem sido concedidos adoção plena das crianças, permanecendo pendentes 125 (cento e vinte e cinco) processos.

Desse total de pendentes 110 (cento e dez) são processos de candidaturas que estão aguardando disponibilidade de crianças para adoção, 3 (três) são processos de candidatura com crianças identificadas, 6 (seis) são de regularização de situação, ou seja, de crianças que se encontram a viver com os futuros pais adotivos no estrangeiro, mas os respetivos processos de adoção ainda não foram concluídos, 1 (um) de processo de adolescente falecida em Itália, 1 (um) processo de adoção plena e 1 (um) com parecer negativo.

Dos processos que se encontram pendentes 2 (dois) são de Itália, 1 (um) do Brasil, 1 (um) dos tribunais, 11 (onze) de França, 32 (trinta e dois) de Espanha e 78 (setenta e oito) são de Portugal.

A maioria desses processos pendentes deram entrada entre 2005 e 2009 e, com a atribuição à Procuradoria-Geral da República de competências de Autoridade Central para a Adoção Internacional foram transferidos para PGR.

Durante o ano judicial de 2017/2018 não houve crianças disponíveis para adoção. O CAI tem mantido contacto regular com o ICCA para inteirar da existência de crianças que se encontram institucionalizadas e disponíveis para serem adotadas, porém verifica-se que a informação recebida do ICCA é de que não existem, nos últimos três anos, crianças disponíveis para adoção internacional, razão porque permanece um número elevado, mais precisamente 110 (cento e dez) processos de candidatura que estão aguardando proposta de uma criança para adoção.

Quadro n.º 7 – Síntese de processos de adoção internacional

Transitados do Ano anterior	Entrados	Arquivados						Pendentes
		Parecer Negativo	Desistência	Adoção Plena	Falta de impulso	Duplicados	Outros	
170	29	7	36	13	9	8	1	125

O magistrado e os técnicos que trabalham na comissão para adoção internacional tiveram oportunidade de participar na preparação, organização e na ação de formação e workshop sobre a Convenção de Haia de 1993 e a cooperação em matéria de adoção internacional que decorreu na cidade da Praia entre os dias 30 de novembro e 1 de dezembro, organizado em parceria com a UNICEF.

Uma vertente importante sobre a qual o CAI tem incidido a atividade é a cooperação com o secretariado da Convenção de Haia e autoridades centrais congêneres, procurando sobretudo conhecer o modo de trabalho e de funcionamento, que é importante considerando que a instalação do CAI foi recente. Na sequência da ação de formação realizada, o secretariado da Convenção disponibilizou-se em apoiar Cabo Verde na adesão aos demais instrumentos essenciais e complementares à Convenção de Haia e relativo aos direitos e proteção de crianças, foi estabelecida uma equipa de trabalho com técnicos do MNEC e MEFIS, malgrado as diversas insistências junto dos técnicos daqueles dois departamentos governamentais não tem sido possível reunir a equipa de trabalho de modo a avançar com a iniciativa.

Gabinete do Procurador-Geral da República

O Procurador-Geral da República é apoiado no exercício das suas funções por um gabinete, composto por uma diretora, dois assessores, duas secretárias e um condutor.

As competências do gabinete desenvolvem-se na área do apoio jurídico e intervenção processual, nas relações com outros serviços e entidades e com os cidadãos, designadamente através da análise e resposta dos pedidos, exposições, ofícios, reclamações, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas e toda documentação e solicitações dirigidas à Procuradoria-Geral da República.

O gabinete também responde às solicitações informais relativas a diversos assuntos, muitos de natureza urgentes, designadamente pedidos de esclarecimentos, documentos provindos de instituições, magistrados, serviços administrativos, Procuradorias da República, cujo volume é significativo.

Nesse capítulo durante o último ano judicial, foram registadas 1 918 (mil novecentos e dezoito) comunicações extra processuais (não confidenciais) e expediu-se 1 836 (mil oitocentos e trinta e seis) ofícios, sendo 66 (sessenta e seis) assinados pelo Procurador-Geral da República. Quanto aos ofícios confidenciais foram recebidos 110 (cento e dez) e expedidos 145 (cento e quarenta e cinco).

Quadro n.º 8 - atividades desenvolvidas

Ofícios recebidos	Ofícios expedidos
2028	1981

Além dessas atividades, na pessoa da sua diretora, o gabinete tem delegação de competências em matéria de coordenação da recolha e tratamento dos dados estatísticos a nível nacional, coordenação da biblioteca, do portal eletrónico do Ministério Público e de toda informação oficial da Procuradoria-Geral da República. Nessa matéria presta todos os esclarecimentos solicitados pelos jornalistas e prepara as notas para comunicação social, que são colocadas no portal eletrónico do Ministério Público.

Participa em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do MP e ainda coordena a organização das ações de formação promovidas pela PGR.

Ministério Público nos Tribunais Superiores

O Ministério Público é representado nos Tribunais Superiores pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos.

Durante o ano judicial em curso a representação junto dos Tribunais Superiores – Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Constitucional e Tribunal de Contas - foi assegurado pelo Procurador-Geral da República e por 2 (dois) Procuradores-Gerais Adjuntos.

O Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça

Intervenções processuais

Das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, salienta-se intervenções em quatro jurisdições - cível, criminal, fiscal e administrativo.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 831 (oitocentos e trinta e um) processos tramitados no Supremo Tribunal de Justiça, os quais vieram juntar aos 134 (cento e trinta e quatro) que tinham transitado do ano anterior, perfazendo um total de 965 (novecentos e sessenta e cinco) processos, devolveu 846 (oitocentos) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 119 (cento e dezanove).

De todas as intervenções destacam-se a formulação de promoções, pareceres e outras intervenções em 156 (cento e cinquenta e seis) recursos-crime, 275 (duzentos e setenta e cinco) recursos cíveis e fiscal e 253 (duzentos e cinquenta e três) recursos em contencioso administrativo. Ainda teve intervenção em 53 (cinquenta e três) autos de Habeas Corpus, tendo participado em 17 (dezassete) conferências.

Quadro n.º 9 - síntese dos processos com intervenção do Ministério Público

Transitados do Ano anterior	Entrados	Devolvidos	Transitados para o ano seguinte
134	831	846	119

Quadro n.º 10 – Intervenções processuais de maior relevo

Total de promoções, pareceres e outras intervenções	Recursos-crime	Recursos cíveis e fiscal	Recursos contencioso administrativo	Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira	Providencias de Habeas Corpus
302	156	275	253	109	53

O Ministério Público no Tribunal Constitucional

Intervenções processuais

Das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no Tribunal Constitucional, salienta-se intervenções nos recursos de amparo, fiscalização sucessiva abstrata e concreta da constitucionalidade e reclamações.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 32 (trinta e dois) processos tramitados no Tribunal Constitucional, que vieram juntar aos 7 (sete) que tinham transitado e perfizeram 39 (trinta e nove) processos, tendo formulado promoções e pareceres nos 39 (trinta e nove), sendo 2 (dois) em processos de fiscalização sucessiva abstrata, 2 (dois) em processos de fiscalização concreta de constitucionalidade e 35 (trinta e cinco) em recursos de amparo.

Quadro n.º 11 - intervenções processuais de maior relevo

Total das Intervenções	Formulação de promoções e pareceres		Recurso de amparo	Reclamações
	fiscalização sucessiva abstrata	fiscalização concreta de constitucionalidade		
39	2	2	35	0

O Ministério Público no Tribunal de Contas

Intervenções processuais

Das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no Tribunal de Contas, salienta-se intervenções no julgamento de contas de gerência, processos de multa e recursos.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 152 (cento e cinquenta e dois) processos, tendo formulado promoções e pareceres e devolvido 67 (sessenta e sete) processos.

De todas as intervenções destacam-se a formulação de promoções e pareceres em 65 (sessenta e cinco) contas de gerência e em 2 (dois)

recursos de acórdão. Ainda remeteu 1 (um) acórdão para efeito de instauração da competente execução.

Quadro n.º 12 - intervenções processuais de maior relevo

Formulação de promoções e pareceres			Promoção execução acórdãos
contas de gerência	Processos de multa	Recursos de acórdão	
65	0	2	1

Ministério Público nos Tribunais de Relação

O Ministério Público é representado nos Tribunais de Relação, pelas Procuradorias da República de Círculo, sendo um no círculo de Barlavento, com sede na cidade do Mindelo e outro no círculo de Sotavento, com sede na cidade de Assomada, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 e 77.º da LOMP.

Em cada uma das Procuradorias da República exerceram funções um Procurador da República de Círculo.

No decurso do ano judicial em referência as Procuradorias da República de Círculo receberam um total de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) processos provindos dos Tribunais de Relação, sendo 180 (cento e oitenta) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 271 (duzentos e setenta e um) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

Na área penal foram emitidos 231 (duzentos e trinta e um) pareceres sobre admissibilidade e objeto do recurso, sendo 106 (cento e seis) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 125 (cento e vinte e cinco) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, estando pendentes 108 (cento e oito) processos-crime, sendo 80 (oitenta) na PRCSV e 28 (vinte e oito) na PRCBV.

Na área cível foram recebidos 108 (cento e oito) processos para parecer, sendo 42 (quarenta e dois) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 66 (sessenta e seis) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento. Todos os pareceres foram emitidos, não se encontrando nenhum processo pendente.

Na área fiscal encontram-se pendentes 4 (quatro) processos na

Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e não existe registo de pendência na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

Na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento tramitou um processo de pedido de extradição de um cidadão de nacionalidade holandesa, com pedido proveniente de Luxemburgo, que foi definitivamente decidido.

Não existem registos de tramitação e pendência de processos-crime contra magistrados e de processos provindos de tribunal militar de instâncias nas Procuradorias da República de Círculo.

Quadro n.º 13 - intervenção processuais de maior relevo

	Recebidos	Intervenções - Pareceres		transitados para o próximo ano judicial
		Área Penal	Área Cível	
Procuradoria da República de Círculo de Barlavento	180	106	42	32
Procuradoria da República de Círculo de Sotavento	271	125	66	80

Ministério Público nos Tribunais de Primeira Instância

O território nacional, para efeitos judiciais, divide-se em círculos e comarcas, sendo que aquelas correspondem ao conjunto das ilhas de Barlavento e Sotavento, formando dois círculos, e em cada círculo existe um tribunal de segunda instância. As comarcas correspondem ao território de um ou mais municípios.

Nas sedes das comarcas judiciais existem Procuradorias da República de Comarca, onde trabalham Procuradores da República e Procuradores Assistentes, auxiliados por Secretarias.

As Procuradorias da República de Comarca têm jurisdição sobre o território correspondente à área dos tribunais judiciais de primeira instância respetiva e designam-se pelo nome da circunscrição em que se encontram inseridas.

Existem 16 (dezasseis) Procuradorias da República de comarca e tal como os Tribunais Judiciais de primeira instância⁸, as Procuradorias da República de Comarca classificam-se, para efeitos de ingresso e de acesso dos magistrados do Ministério Público, em Procuradorias da República de Comarca de ingresso, Procuradorias da República de Comarca de primeiro acesso e Procuradorias da República de Comarca de acesso final.

As Procuradorias da República de Comarca de acesso final são duas, a saber: a Procuradoria da República da Comarca da Praia e a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

As Procuradorias da República de Comarca de primeiro acesso são cinco: a Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, a Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, a Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande e a Procuradoria da República da Comarca do Sal.

As Procuradorias da República de Comarca de ingresso são nove: Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal, Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, Procuradoria da República da Comarca do Maio, Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, Procuradoria da República da Comarca da Brava, Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo, Procuradoria da República da Comarca do Paúl, Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau e Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista.

O Ministério Público nos tribunais de competência genérica tem competências na defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática e interesse público, é titular da ação penal e promove a execução das decisões penais, representa o Estado nas ações cíveis, representa os incapazes, incertos e ausentes em parte incerta em matéria cível, intervém no contencioso administrativo e patrocina oficiosamente os trabalhadores e seus familiares na defesa dos seus direitos de carácter laboral.

Em matéria fiscal, tributária e aduaneira intervém através de magistrados que o representa junto dos Tribunais Fiscais e Aduaneiro de Barlavento e Sotavento.

⁸ Lei n.º 88/VI/2011, de 14 de Fevereiro - art.º 45.º.

Área Penal

No ano judicial em apreço, registou-se a nível nacional, com referência ao período compreendido entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2018, o seguinte movimento processual:

Processos vindos do ano judicial anterior: 100 513 (cem mil, quinhentos e treze).

Processos entrados: 30 596 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis)⁹.

Processos resolvidos: 48 964 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro).

Processos transitados: 82 145 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco).

Portanto, o total dos processos movimentados foi de 131 109 (cento e trinta e um mil, cento e nove).

Registou-se, a nível nacional, como instrução 30 596 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis) processos-crime nos Serviços do Ministério Público e, comparativamente com o ano de 2016/2017, que fora de 26 375 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco), constata-se um aumento de 4 221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) processos registados, correspondendo a um aumento de 16 %.

Entretanto, sem os ajustes decorrentes da contagem física realizada, portanto, sem os 6 570 (seis mil quinhentos e setenta) processos não contabilizados, ocorreria, pelo contrário, uma diminuição do número de entradas, em 2 349 (dois mil, trezentos e quarenta e nove) processos, ou seja, entraram 24 026 (vinte e quatro mil e vinte e seis) processos, o que corresponderia a uma diminuição das entradas na ordem dos 8,9%.

Tomando em consideração o número de processos-crime registados como instrução nos Serviços do Ministério Público nos últimos cinco anos judiciais, sendo 24 603 (vinte e quatro mil, seiscentos e três) em 2013/2014, 27 880 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta) em 2014/2015, 29 756 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis) em 2015/2016, 26 375 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco) em 2016/2017 e

⁹ No entanto, sem os ajustes decorrentes da contagem física realizada, o qual determinou a contabilização de mais 6 570 (seis mil quinhentos e setenta) processos não contabilizados, o número de entradas seria de 24 026 processos.

30 596 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis) em 2017/2018, pode-se constatar que foi em 2013/2014 que se registou menor entrada de processos e que 2017/2018 foi o ano em que se registou maior entrada de processos¹⁰.

Por outro lado, que entre os anos judiciais de 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, verificou-se um aumento gradativo de processos-crime registados como instrução, e que em 2016/2017 e 2017/2018 os processos entrados diminuíram, em 11,4% e 8,9%, respetivamente.

Somando os processos-crime transitados do ano judicial anterior com os que entraram no decurso deste ano judicial, o Ministério Público movimentou e tramitou um total de 131 109 (cento e trinta e um mil, cento e nove) processos-crimes, o que corresponde a mais 2 581 (dois mil, quinhentos e oitenta e um) processos-crime do que no ano judicial de 2016/2017, em que tinham sido tramitados 128 528 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito) processos-crime, o que corresponde a um aumento de 2%.

Foram encerrados e definitivamente resolvidos 48 964 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro) processos-crime, o que traduz um aumento de mais 20 949 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove) processos-crime comparativamente com o ano judicial de 2016/2017, em que tinham sido encerrados e definitivamente resolvidos 28 015 (vinte e oito mil e quinze) processos-crime, o que corresponde a um aumento de produtividade de 74,8 %.

Esse número de processos encerrados foi alcançado, em grande medida, pelos resultados obtidos pela equipa especial de redução de pendências criada na Procuradoria da República da comarca da Praia¹¹,

¹⁰ Embora devido aos ajustes introduzidos em decorrência da contagem da física efetuada.

¹¹ Despacho n.º 5/2017-2018, de 9 de janeiro. A equipa foi integrada por nove magistrados e nove oficiais de justiça da bolsa de competência do CSMP, contratados especificamente para auxiliarem os magistrados, dispunham de um veículo e dois condutores, estes cedidos temporariamente pela Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral. Iniciaram funções em janeiro de 2018 e cessaram em junho do mesmo ano e tinham como missão trabalhar os processos de crimes contra propriedade que se encontravam com delegação de competências na Polícia Judiciária. Esse tipo de crimes constituía 56,4% dos processos pendentes na Procuradoria da República da Comarca da Praia e 52,6% dos pendentes a nível nacional, segundo o relatório anual do CSMP referente ao ano de 2016/2017. Dos nove magistrados, três integravam a secção de crimes contra o património na Praia e seis encontravam-se colocados em outras comarcas e foi autorizado os respetivos destacamentos através da Deliberação n.º 25/2017-2018, 31 de janeiro. Posteriormente dois dos magistrados, por razões profissionais, deixaram a equipa para assumirem novas funções. Na

e pela primeira vez nos últimos cinco anos judiciais foi possível resolver mais processos dos que entraram no sistema¹², contribuindo assim para redução de pendência nessa Procuradoria da República na ordem de 20,5%.

Verifica-se que nos últimos cinco anos judiciais o número de processos encerrados e definitivamente resolvidos foram de 16 130 (dezasseis mil, cento e trinta) em 2013/2014, 27 177 (vinte e sete mil, cento e setenta e sete) em 2014/2015, 23 699 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove) em 2015/2016, 28 015 (vinte e oito mil e quinze) em 2016/2017 e 48 964 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro) processos-crime em 2017/2018. Pode-se assim verificar que 2013/2014 foi o ano de menor número de processos resolvidos e que 2017/2018 foi o ano de maior número de processos resolvidos, seguido do ano judicial de 2016/2017. Por outro lado, constata-se que desde o ano judicial de 2013/2014, com exceção do ano de 2015/2016, que de ano para ano se vem registando um aumento gradativo e consistente de processos resolvidos.

Esse aumento gradativo de processos resolvidos e de produtividade permitiu que, pelo segundo ano consecutivo nos últimos anos, o número de processos resolvidos tenha superado o número de processos entrados, contribuindo assim para a redução, também pelo segundo ano consecutivo, da pendência, neste ano em valor superior.

O número de processos pendentes vem diminuindo de forma gradativa e consolidada nos últimos três anos, sendo, inclusive, inferior ao valor de pendências verificado no ano judicial de 2013/2014 que era de 95 772 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois).

Na verdade, a pendência passou de 102 153 (cento e dois mil, cento e cinquenta e três) processos-crime pendentes em 2015/2016 para 100 513 (cem mil, quinhentos e treze) em 2016/2017 e, para 82 145 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) em 2017/2018, portanto, entre 2016/2017 e 2017/2018 constata-se uma redução de 18 368 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito) processos-crime, o que corresponde a uma diminuição de 18,3%.

equipa também trabalharam os oficiais de justiça afetos à secção dos crimes contra o património. Dos processos recebidos da DNPJ a equipa proferiu despachos de encerramento de instrução em 14 076 (catorze mil e setenta e seis) processos-crime.

¹² Foram registados 12 449 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove) novos processos-crime e encerrados 26 036 (vinte mil e trinta e seis) processos-crime.

Área cível e administrativa

Nesta área, o Ministério Público tem intervenção nos processos cíveis em representação do Estado, contestando ações intentadas contra o Estado e intentando ações em representação do Estado.

Além dos processos cíveis o Ministério Público intervém no contencioso administrativo, que tem por objeto a anulação ou declaração de nulidade ou de inexistência jurídica de atos administrativos.

A competência administrativa é deferida por lei¹³ ao Supremo Tribunal de Justiça em todo o território nacional e aos Tribunais Judiciais da Praia e São Vicente para a área compreendida pelas ilhas de Sotavento e Barlavento, respetivamente.

Em matéria de contencioso do Estado, foram tramitados, a nível nacional 205 (duzentos e cinco) ações cíveis contra o Estado, sendo que o valor total das ações intentadas contra o Estado perfaz 3 012 079 281\$00 (três bilhões, doze milhões, setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um escudos).

Do total dessas ações 62,4% correm trâmites nos quatro juízos do tribunal judicial de primeira instância da comarca da Praia, seguidos das comarcas de São Filipe com 10,7%, São Vicente com 9,3% e Boa Vista com 3,9%.

Foram encerrados, durante o ano judicial em referência, mediante sentenças judiciais, na primeira instância, 27 (vinte e sete) processos.

Valendo-se da defesa assegurada pelo Ministério Público, o Estado foi absolvido total e parcialmente em 18 (dezoito) ações, correspondendo a um valor global de 56 238 335\$00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco escudos), o que significa uma taxa de absolvição de 66,7%.

O Ministério Público propôs e o Estado transacionou em 2 (dois) processos, tendo o Estado sido condenado em 9 (nove) processos, o que corresponde a 33,3% dos processos encerrados.

Em representação do Estado e a nível nacional, o Ministério Público intentou 3 (três) ações cíveis e 2 (duas) providências cautelares e em representação de incapazes intentou 6 (seis) ações.

¹³ Decreto-Lei n.º 14-A/83, de 22 de março.

Apresentou contestações em 23 (vinte e três) ações cíveis, administrativas e especiais em representação do Estado e 5 (cinco) oposição a providências cautelares intentadas contra o Estado.

Interpôs 2 (dois) recursos e ofereceu resposta em 5 (cinco) recursos em ações intentadas contra o Estado.

Participou em 44 (quarenta e quatro) audiências de julgamento e debates instrutórios em matéria cível e administrativo em representação do Estado.

É no Tribunal Judicial de Primeira Instância da Praia e, junto dos quatro juízos cíveis, que se registam a maioria das ações intentadas contra o Estado e consequentemente maior intervenção processual do Ministério Público. Nas demais Procuradorias da República a intervenção no contencioso do Estado é pouco expressiva.

Em matéria de contencioso do Estado e na defesa dos direitos e interesses do Estado nas ações cíveis, a única mudança ocorrida foi o facto de o Ministério da Justiça e Trabalho, na sequência da Resolução n.º 9/2017, ter deixado de assumir a responsabilidade de disponibilizar ao Ministério Público diretamente todas as informações e elementos necessários para a intervenção processual na defesa dos interesses do Estado, com exceção dos que se encontram na posse exclusiva desse departamento governamental. Pretendeu-se essencialmente com essa resolução, internamente, a nível do Estado-administração, atribuir a cada departamento governamental a responsabilidade de recolher e disponibilizar diretamente ao Ministério Público as informações e documentos que necessita para organizar a defesa do Estado. Quanto ao mais, permanecem os atrasos substanciais na disponibilização das informações e documentos necessários para a elaboração das peças processuais pelo Ministério Público na defesa do Estado, não sendo raras as vezes em que mesmo depois de pedido de prorrogação de prazo, esses dados, elementos e documentos sequer são remetidos ao Ministério Público. A solução encontrada através da resolução faz perder uma visão integrada, transversal e concentrada de articulação dos diversos departamentos do Estado na defesa dos direitos e interesses do Estado.

Mais do que nunca faz sentido a proposta que nos sucessivos relatórios se vem fazendo, da necessidade de o Ministério da Justiça, departamento governamental que, por lei, o Ministério Público deve articular na defesa

dos interesses e direitos do Estado e de quem pode receber instruções específicas para esse efeito, dispor de um serviço de contencioso bem estruturado e com técnicos especializados, que possam assegurar uma articulação mais eficientemente não só com cada um dos demais departamentos governamentais, mas também com o Ministério Público, de modo que os documentos, informações e meios de prova necessários cheguem não só em tempo para a elaboração da defesa do Estado, mas sejam os necessários para uma melhor defesa técnica dos interesses e direitos do Estado. Esse serviço de contencioso proposto não se sobrepõe e tem funções diferentes do departamento central do contencioso do Ministério Público, que é um serviço de intervenção e coordenação interna da atuação do Ministério Público.

Área fiscal e aduaneira

No Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento o Ministério Público interveio em 23 (vinte e três) processos em matéria fiscal entrados e tramitados, tendo formulado promoções e emitido pareceres e, no Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento interpôs 10 (dez) ações de execuções por coimas e multas, 2 fez (duas) outras promoções, examinou e após vista de contas em 29 (vinte e nove) processos e teve 117 (cento e dezassete) intervenções em outros processos.

Área Laboral

O Ministério Público intervém em matéria laboral patrocinando oficiosamente os trabalhadores e seus familiares nas ações emergentes de relações laborais e acidentes de trabalho.

Durante o ano judicial, no patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, o Ministério Público intentou 9 (nove) ações emergentes de contrato de trabalho e 2 (duas) de indemnização decorrentes de acidentes de trabalho, promoveu e obteve 3 (três) acordos de conciliação entre a entidade patronal e trabalhadores na sequência de despedimentos e 7 (sete) acordos em indemnização decorrentes de acidentes de trabalho.

Não participou em nenhuma audiência de julgamento em ação emergente de relações de trabalho patrocinando trabalhador e seus familiares, por não ter sido requerido.

Em ações laborais intentadas contra o Estado na sequência de despedimentos, o Ministério Público, apresentou 17 (dezassete) contestações, participou em 25 (vinte e cinco) julgamentos e interpôs 6 (seis) recursos.

Ainda examinou contas em 329 (trezentos e vinte e nove) processos, fez 22 (vinte e duas) promoções e teve intervenção em 360 (trezentos e sessenta) outros processos.

Área de família e menores

O Ministério Público intervém na jurisdição de família e menores representando os menores, designadamente intentando ações visando a tutela e administração dos bens dos menores, a regulação do exercício do poder paternal, a fixação de alimentos, a constituição do vínculo de adoção, a entrega judicial de menores, nas ações relativas ao estabelecimento de filiação e na aplicação de medidas tutelares socioeducativas e de proteção de menores.

Em defesa dos direitos e interesses dos menores e incapazes, o Ministério Público, a nível nacional, durante o ano judicial objeto do presente relatório, intentou em processos de restituição dos direitos fundamentais da criança e adolescente 10 (dez) ações de restituição de direitos fundamentais, fazendo cessar as ameaças e restituindo os direitos fundamentais violados, e ainda 663 (seiscentos e sessenta e três) processo tutelares cíveis (Regulação do Exercício do Poder Paternal (REPP) 135 (cento e trinta e cinco), inibição e suspensão do poder paternal 3 (três), fixação de alimentos 393 (trezentos e noventa e três), execução de alimentos 72 (setenta e dois), estabelecimento de tutela 31 (trinta e um), investigação de paternidade 16 (dezasseis), impugnação da paternidade 3 (três)).

Ainda, procedeu administrativamente, a conciliação e obteve acordo em 363 (trezentos e sessenta e três) alimentos e 123 (cento e vinte e três) REPP.

Requeriu abertura de fase jurisdicional em 15 (quinze) inquéritos tutelares socioeducativos e determinou arquivamento de 96 (noventa e seis) processos.

Participou em 70 (setenta) sessões de audiência de julgamento, em 29 (vinte e nove) conferências de alimentos e 34 (trinta e quatro) conferências de REEP em defesa dos direitos e interesses dos menores e incapazes.

Entraram 583 (quinhentos e oitenta e três) averiguações oficiosas de paternidade, foram interpostas 113 (cento e treze) ações, arquivadas 335 (trezentos e trinta e cinco) e encontram-se pendentes 5 403 (cinco mil, quatrocentos e três), sendo que destes 4 566 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis) na Curadoria de Menores da Praia, menos um processo que no ano de 2016/2017.

Esse volume de pendência deve-se, essencialmente, à escassez de elementos de prova que permitam considerar viável uma ação de investigação de paternidade, situação que só ficará definitivamente esclarecida com a realização de exames de ADN, o que, apesar de já ser possível em Cabo Verde, mais concretamente no Laboratório da Polícia Científica, porém ainda não começaram a ser realizados.

Fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Em conformidade com o desenho constitucional do Ministério Público, enquanto uma magistratura autónoma e titular da ação penal, consagrou-se o modelo de dependência funcional dos órgãos de polícia criminal relativamente às autoridades judiciárias (Juiz e Ministério Público), conforme a fase processual presidida por cada uma dessas autoridades judiciárias.

Nesse quadro os órgãos de polícia criminal desempenham um papel essencial na materialização das funções do Ministério Público nas vestes de titular da ação e de direção da instrução criminal.

A obtenção de melhores resultados no combate à criminalidade, quer organizada, quer a pequena e média, depende em grande medida da capacidade de resposta que os órgãos de polícia criminal possam dar em termos de coadjuvação ao Ministério Público no exercício da ação penal, da sua capacidade na direção da investigação criminal e de aproveitamento de todas as potencialidades dos órgãos de polícia criminal. Para isso é necessária não só uma intensa e permanente articulação do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, mas acima de tudo uma efetiva direção da investigação criminal pelo Ministério Público, mesmo quando houver delegação de competências investigatórias.

Nesse sentido, as instruções de serviços em vigor no Ministério Público estabelecem orientações claras, por um lado, sobre a forma como devem

ser repartidas as competências entre os órgãos de polícia criminal de competência genérica no âmbito das delegações de competências, devendo os crimes mais complexos serem delegados à PJ e os de menor complexidade à PN e, por outro lado, de existir uma efetiva direção e controlo da atividade processual relativamente aos processos com delegação de competências, mediante indicação das diligências que se pretende, indicação de prazos em que devem ser realizadas e os processos devolvidos, e necessidade de reuniões regulares para acompanhamento dos processos, orientação e definição de estratégias processuais.

As delegações de competência nos órgãos de polícia criminal vêm sendo efetuadas em conformidade com as normas do código de processo penal e da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em estreita sintonia com a Circular n.º 5/2014/2015, de 30 de junho.

Ao longo do ano judicial, como revelam os dados estatísticos dos processos com delegação de competências, muitos dos processos que se encontravam sem instrução nos OPCs, em especial na PJ, em várias comarcas foram avocados e apreciados e outros cujos prazos de delegação há muito tinham sido ultrapassados foram reapreciados, algumas ficaram nas Procuradorias da República e outras devolvidas, agora em conformidade com as instruções de serviço mencionadas.

Muitos processos que estavam há muito tempo na PJ e sem instrução, depois de analisados acabaram por ser definitivamente encerrados, mediante competente despacho do magistrado titular.

É de se ressaltar o trabalho realizado na comarca da Praia pela Equipa Especial de Redução de Pendências, que recebeu da PJ mais de catorze mil processos, essencialmente de crimes contra propriedade, que estavam sem tramitação, alguns há anos, e que foram tramitados, parte deles com intervenientes processuais fáceis de localizar, como se veio a comprovar, tendo sido encerrados 14 076 (catorze mil e setenta e seis) processos.

Essa situação revela o quão urgente são necessárias medidas de fundo, nesse órgão de polícia criminal, visando incrementar a sua capacidade de resposta no auxílio à investigação criminal, visando incrementar a sua capacidade de resposta no auxílio à investigação criminal, que não pode descorar a necessidade de serem fixados objetivos processuais individuais, ambiciosos e realistas o suficiente, e coletivo, para mudar para melhor a capacidade real, medido em número de processos investigados e

concluídos, portanto da produtividade, resolvido que foram as questões remuneratórias e de carreira que estiveram na origem da baixíssima taxa de produtividade que revelou nos últimos anos.

No entanto, vem sendo realizadas reuniões regulares de coordenação e nota-se vontade da direção e alguns sinais de melhorias, designadamente nos departamentos do Sal e em alguma medida em São Vicente. A Praia que absorve o maior contingente de investigadores e meios operacionais é onde os resultados são proporcionalmente mais baixos, principalmente na área dos crimes contra propriedade. Verifica-se que uma parte significativa de processos devolvidos e trabalhados pela EERP na Praia não continham diligências de investigação volvidos dois e três anos, e a maior parte não podia ter outro desfecho que não encerrados com despachos de arquivamento.

Relativamente à Polícia Nacional, verifica-se que nem todos os núcleos de investigação criminal vem funcionando, sendo recorrente as mesmas justificações apresentadas ao longo dos anos e, principalmente pelas chefias: falta de recursos humanos suficiente. Porém, constatou-se pelos relatórios e visitas efetuadas a todos os comandos regionais e estruturas da Polícia Nacional, que muitos efetivos que tinham sido formados em 2014/2015, aquando da implementação desses núcleos, haviam sido transferidos e outros colocados a prestar serviços em outras áreas que não a investigação. São esses atos que revelam objetivamente qual a prioridade que a DNPN atribui à investigação criminal e estão para além das declarações de boas intenções. A melhoria da capacidade de resposta em matéria de exercício da ação penal e combate à criminalidade reclama da PN uma verdadeira e genuína priorização da investigação criminal, tal como vem sendo atribuída por essa instituição às outras áreas que integram as suas atribuições.

Fiscalização de execução das medidas de coação

O Ministério Público acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Interpôs recursos e apresentou contra-alegações nas que não se conformou com a decisão tomada ou houve recurso contra medidas que promoveu.

Nos processos em fase de instrução, o Ministério Público, no geral, cumpriu o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame da prisão preventiva, nas vezes em que foi aplicado essa medida de coação, evitou a extinção das medidas de coação aplicadas. As libertações de arguidos presos preventivamente por excesso de prazo enquanto aguardavam decisão de recurso, em nenhuma delas foram da responsabilidade do Ministério Público, daí, não terem sido registadas quaisquer reclamações hierárquicas, nem instauração de processos de inquérito ou disciplinar.

Os processos de Habeas Corpus que foram interpostos alegando excesso de prazo de prisão preventiva na fase de instrução, todos foram indeferidos por não ter sido provado que houve excesso de prazo, pelo contrário, as acusações sido deduzidas no prazo legal. Todavia, foram identificadas situações de dedução de acusações no último dia de prazo. Nessas situações os magistrados foram alertados para necessidade de as acusações terem de ser deduzidas em data anterior.

Mesmo após comunicações no ano anterior, no decurso deste ano, ainda que em menor número, foram detetadas situações de atrasos em notificações de acusações aos presos preventivos por parte da Direção da Cadeia Central de São Martinho, quando os pedidos de notificação chegaram ao estabelecimento com devida antecedência. Essas situações foram prontamente transmitidas à tutela e na sequência foi-nos dado conhecimento de instruções escritas de serviço no sentido do cumprimento atempado das notificações.

A orientação no sentido de nas visitas à cadeia e nas reuniões com a direção fossem alertados para a necessidades de efetuarem de pronto as notificações recebidas das Procuradorias da República e devolverem de imediato as certidões, para poderem ser juntadas aos autos, foi mantida e levada a cabo pelo magistrado com essa responsabilidade.

Em relação aos processos que se encontravam nas fases presididas e dirigidas por Juiz, o Ministério Público esteve atento aos prazos fixados.

Fiscalização da execução das sanções criminais

Compete em especial ao Ministério Público, em matéria de execução das medidas privativas de liberdade decretadas por sentenças e acórdãos

judiciais, fiscalizar a regularidade formal e promover o cumprimento dos mandados judiciais de internamento e de soltura dos reclusos.

Igualmente compete ao Ministério Público implementar as medidas oportunas e adequadas com vista a iniciativas processuais de ressocialização do recluso e ainda intervir em todos os processos relativos à adoção de medidas de tratamento penitenciário do recluso em cumprimento de medida privativa de liberdade.

Para exercer aquelas competências, além das intervenções processuais, nas Procuradorias da República onde existem estabelecimentos prisionais o magistrado do Ministério Público deve visitar regularmente esses estabelecimentos prisionais, inteirando das condições de funcionamento, do cumprimento do quadro legal em vigor, verificação do respeito pelos direitos e deveres dos reclusos e da conformidade destas com as regras mínimas estabelecidos pelos instrumentos internacionais sobre execução das medidas privativas de liberdade.

A nível nacional existem dois estabelecimentos prisionais centrais, a Cadeia Central da Praia e a Cadeia Central de Ribeirinha, no Concelho de São Vicente.

Existem ainda outros três Estabelecimentos Prisionais Regionais: a Cadeia Regional do Sal, que recebe reclusos das ilhas do Sal, São Nicolau e Boa Vista, a Cadeia Regional do Fogo, que recebe os reclusos das ilhas de Fogo e Brava e a Cadeia Regional de Santo Antão, que recebe os reclusos da ilha de Santo Antão.

No cumprimento dessas atribuições, os magistrados do Ministério Público colocados nas Procuradorias da República onde se encontram os estabelecimentos prisionais mantiveram reuniões e contactos com as direcções desses estabelecimentos e realizaram visitas regulares às cadeias, verificando o cumprimento dos direitos e deveres dos reclusos e também as condições de segurança.

Igualmente nas ilhas de Boa Vista, Maio e São Nicolau, onde não existem estabelecimentos prisionais e os presos preventivos e reclusos notificados para julgamento permanecem nas Esquadras da Polícia Nacional, enquanto aguardam transferências para as cadeias centrais ou regionais, os magistrados do Ministério Público visitaram esses estabelecimentos para inteirarem das condições de alojamento, alimentação, recreio, visitas de

familiares e contactaram não só com os presos e reclusos, como também mantiveram reunião com os comandantes, não tendo sido relatados ou constatados factos ou anomalias no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos reclusos e presos preventivos.

Verificou-se melhorias no que diz respeito ao tempo excessivamente longo que os reclusos e presos aguardavam nas celas da Polícia Nacional até que a Direção-Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social providenciasse a transferência, designadamente nas ilhas de São Nicolau e Maio.

Relativamente à Boa Vista, as melhorias verificadas no ano anterior não se mantiveram, voltando a acontecer situações de atrasos nas transferências de reclusos e alguma ausência de resposta aos pedidos formulados. É de realçar que o número de reclusos nas celas da PN vem aumentando, deteriorando as condições de detenção e sobrecarregando a PN que não está preparada para responder a esse tipo de demanda. Esse facto foi prontamente comunicado ao MJT, propondo a deslocação de guardas prisionais para acompanhar os reclusos no tempo em que estiverem na Boa Vista, até que se tome uma decisão quanto a construção ou não de estabelecimento prisional na Boa Vista em função da dinâmica de crescimento da ilha.

O Ministério Público emitiu pareceres em todos os pedidos de liberdade condicional, licenças laborais, precárias e de reabilitação, além de ter promovido a liquidação de penas, sendo de ressaltar que, exercendo essa tarefa em acumulação com outras, nem sempre foi possível responder com a prontidão que era desejável.

A Procuradoria-Geral da República respondeu a todas as cartas e correspondências recebidas dos reclusos e deu devido encaminhamento.

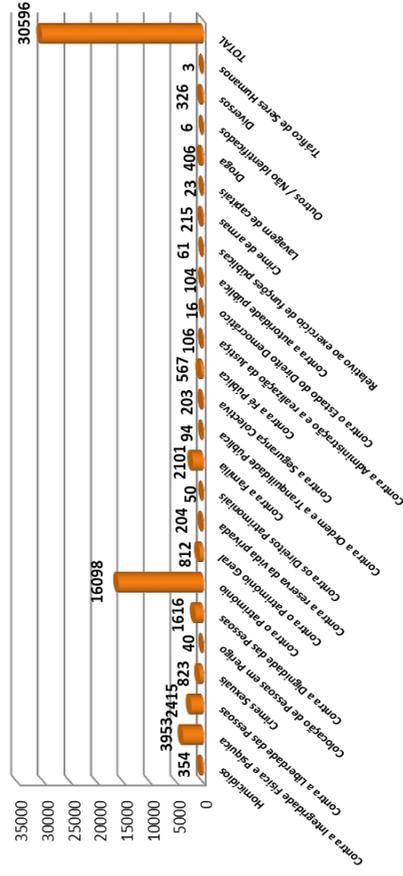
MOVIMENTO PROCESSUAL NACIONAL

Por Tipo de Crime

ENTRADOS POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra o património correspondem a 52,6% de entradas, seguido dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 12,9%, dos crimes contra a liberdade das pessoas com 7,9% e dos crimes contra a família, que correspondem a 6,9%.

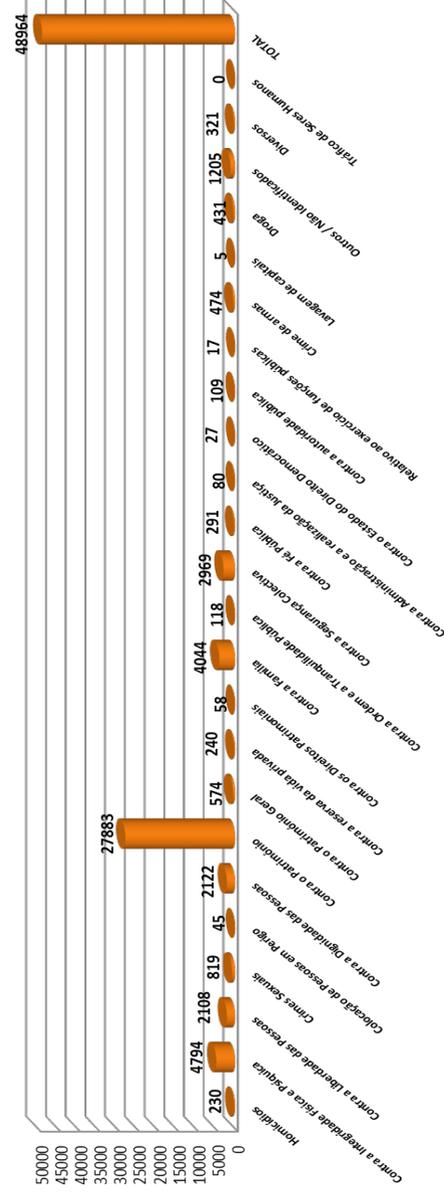
Processos Entrados Por Tipo de Crime



RESOLVIDOS POR TIPO DE CRIME

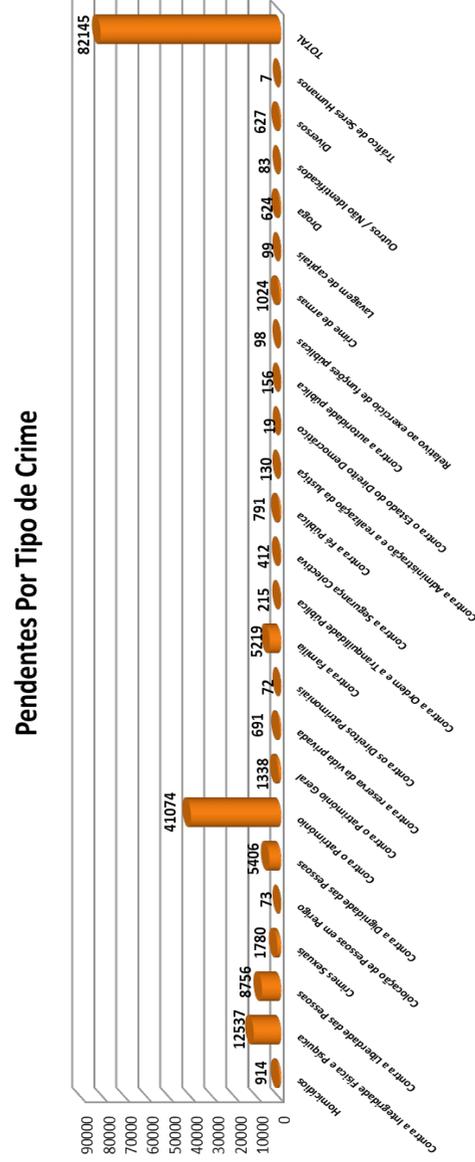
A nível nacional, os crimes contra o património correspondem a 56,9% dos processos resolvidos, seguido dos crimes contra a liberdade física e psíquica, com 9,8%, dos crimes contra a família, com 8,3% e dos crimes contra a segurança coletiva, com 6,1%.

Resolvidos Por Tipo de Crime



PENDENTES POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra o património correspondem a 50% dos processos pendentes, seguidos dos crimes contra a integridade física e psíquica com 15,3%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,7%, dos crimes contra a dignidade das pessoas com 6,6% e dos crimes contra a família, com 6,4%.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA 5

Equipas de trabalho 6

Diretivas, instruções e ordens de serviço 7

Protocolos e memorandos 8

Relações internacionais 9

Intervenções do Procurador-Geral da República 10

Função fiscalizadora 11

Conselho Superior do Ministério Público 12

Visitas às Procuradorias da República e reuniões de trabalho com os magistrados 15

Magistrados do Ministério Público 16

Formação contínua 17

Participação de magistrados em comissões e grupos de trabalho 19

Recrutamentos 19

Movimento de magistrados 20

Atividade normativa e propostas de providência legislativa 20

Avaliação e classificação 21

Ação disciplinar 22

Gestão para obtenção de resultados 24

Outras atividades 24

Retiro do Ministério Público 24

Orçamento do CSMP 25

Condições de instalação e funcionamento 28

<u>Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República</u>	29
<u>Cooperação judiciária internacional em matéria penal</u>	29
<u>Cooperação em matéria de adoção internacional</u>	32
<u>Gabinete do Procurador-Geral da República</u>	34
<u>Ministério Público nos Tribunais Superiores</u>	35
<u>O Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça</u>	36
<u>O Ministério Público no Tribunal Constitucional</u>	37
<u>O Ministério Público no Tribunal de Contas</u>	37
<u>Ministério Público nos Tribunais de Relação</u>	38
<u>Ministério Público nos Tribunais de Primeira Instância</u>	39
<u>Área Penal</u>	41
<u>Área cível e administrativa</u>	44
<u>Área fiscal e aduaneira</u>	46
<u>Área Laboral</u>	46
<u>Área de família e menores</u>	47
<u>Fiscalização da atividade processual dos</u> <u>órgãos de polícia criminal</u>	48
<u>Fiscalização de execução das medidas de coação</u>	50
<u>Fiscalização da execução das sanções criminais</u>	51
<u>MOVIMENTO PROCESSUAL NACIONAL</u>	55